

Edital Apoio ao Protagonismo Juvenil

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Jaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, torna público abertura de Edital de Processo Credenciamento 2026 para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas Unidades Escolares do Programa de Ensino Integral (PEI) que atendem 01 turno de 09 horas, sendo “exclusivamente de Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio”, em conformidade com as disposições da Resolução Seduc 14 de 03 de fevereiro de 2026 e Portaria DIPES no 05/2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O processo seletivo destina-se ao credenciamento e preenchimento das vagas de professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas estaduais, que atendem ao Programa de Ensino Integral (PEI) de 01 turno de 9 horas, que ofertam “exclusivamente EF Anos Finais ou EM”, da jurisdição da Unidade Regional de Ensino Jaú.
- 1.2 – O professor selecionado para atuar no projeto, não caberá designação em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) do Programa Ensino Integral.
- 1.3 – O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento de representantes da Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 1.4 – Caberá às Unidades Escolares de Ensino Integral de 01 turno de 09 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição/associação das horas aos professores selecionados.
- 1.5 – Os candidatos inscritos para as vagas de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 14/2026, para assumir o projeto.

II – DOS REQUISITOS

2.1– Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
- 2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);
- 3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

3.2– formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas

- a: a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1- A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

4.2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

I.II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Credenciamento será feito nos dias 05/02/2026 e 06 /02/2026 a partir da inscrição no link a seguir:

<https://forms.gle/wFT2KY1etfLGewC47>

5.2 - Entrega da Proposta e agendamento da Entrevista na própria escola pretendida;

5.3 – Divulgação do selecionado de cada Unidade Escolar, será publicada no site da Unidade Regional de Ensino até 28/02/2026:

5.4 – As entrevistas e a atribuição da carga horária do projeto será realizada na própria Escola ao candidato definido na seleção, após atendimento ao inciso

VI – DAS VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES:

6.1 – Seguem as Unidades Escolares PEI, que atenderão o Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

EE PROFª EPHIGÊNIA CARDOSO MACHADO FORTUNATO

EE DR. GERALDO PEREIRA DE BARROS

EE LAURINDO BATTAIOLA

EE PROFª MARIA LUIZA FERREIRA ZAMBELLO

EE PROFESSORA NELLY COLLEONE RAVAGNOLLI

EE PROFª EDIR HELEN SGAVIOLLI FACCIOLI

EE PROFª DINAH LÚCIA BALESTRERO

EE JOSÉ ALVES MIRA1

EE SILVANA REGINA GONÇALVES ERENO

EE ALVARO FRAGA MOREIRA

EE CAETANO LOURENÇO DE CAMARGO

EE DR. DOMINGOS DE MAGALHÃES

EE DR. LOPES RODRIGUES

EE MAJOR PRADO

EE PROF. JOSÉ NICOLAU PIRÁGINE

EE PROF. TULLIO E. DE CASTRO

EE. PROF^a ANA FRANCO DA ROCHA BRANDO

EE PROF^a FANNY ALTAFIM MACIEL

EE DR. OSMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

EE FERNANDO VALEZI

EE ANCHIETA

EE PROF^a VALERIA ELIANE MINGUILI

EE COMENDADOR JOÃO CHAMMAS

EE PROF^a ALVA FABRI MIRANDA

EE PROF^a ESMERALDA LEONOR FURLANI CALAF

EE LÁZARO FRANCO DE MORAES

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2 – Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma Unidade Escolar que tenha vaga ofertada, devendo realizar inscrição no respectivo FORMS indicando a escola de interesse.

7.3 – O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado automaticamente do processo, não cabendo recurso.

7.4 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.